



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO N° _____ de ____ de ____ de 2024

Autor: CÉZARE PASTORELLO – Partido dos Trabalhadores

Requer informações sobre loteamentos nos termos do Art. 2º, § 1º da Lei Federal 6.766/79 e demais legislações vigentes.

O Vereador Cézare Pastorello, Partido dos Trabalhadores, propõe ao Augusto e Soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita de Cáceres, Eliene Liberato Dias, consubstanciado no seguinte requerimento:

1. Cópia integral de todos os processos relacionados ao registro, licenciamento, autorização ou consulta de loteamentos no Município de Cáceres, abrangendo os últimos 5 anos. Isso inclui processos em todas as fases de execução, bem como aqueles que não foram apreciados ou que se tornaram caducos;
2. Cópia integral de todos os processos relacionados ao registro, licenciamento, autorização ou consulta de loteamentos no Município de Cáceres, que não tenham sido finalizados, independentemente da data de início.

Sala das sessões, 29 de outubro de 2024

Este documento contém anexo, que vai digitalmente assinado nos termos da Lei Nº 14.063/2020.

CÉZARE PASTORELLO
Partido dos Trabalhadores



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa assegurar a transparência e a legalidade nos processos de urbanização e parcelamento do solo no Município de Cáceres. Como representante do povo e defensor do desenvolvimento sustentável, é nosso dever zelar pela correta aplicação das normas urbanísticas e ambientais, garantindo que o crescimento da cidade ocorra de maneira ordenada e em conformidade com a legislação vigente.

A solicitação de cópias integrais dos processos de registro, licenciamento, autorização ou consulta de loteamentos nos últimos 5 anos, bem como daqueles que não foram finalizados, é fundamental para permitir uma análise detalhada e criteriosa das práticas adotadas pelo município. Isso assegura que todos os procedimentos estejam em conformidade com o Plano Diretor e demais legislações pertinentes, prevenindo irregularidades e promovendo a justiça social, uma vez que o crescimento urbano desordenado pode acarretar sérios problemas ambientais, sociais e econômicos. Ao monitorar os processos de loteamento, buscamos garantir que o desenvolvimento de Cáceres ocorra de forma sustentável, respeitando as diretrizes de uso do solo e preservando os recursos naturais para as futuras gerações.

Dessa forma, ao solicitar informações sobre processos não finalizados, independentemente da data de início, o requerimento visa identificar possíveis entraves ou irregularidades que possam estar impedindo a conclusão desses processos. Isso é fundamental para a tomada de medidas corretivas e para garantir que os interesses da comunidade sejam priorizados.

Portanto, este requerimento é uma medida necessária para assegurar que o desenvolvimento urbano de Cáceres seja conduzido de maneira transparente, legal e sustentável, em benefício de toda a população.

FUNDAMENTAÇÃO

A ação de fiscalização de um vereador tem como objetivo garantir que o poder público esteja atuando de forma eficiente e transparente, cumprindo com suas obrigações e responsabilidades em relação à população. Como representante eleito pelo povo, o vereador tem o dever de fiscalizar as ações do Executivo Municipal, verificando se as políticas públicas estão sendo implementadas corretamente, se os recursos estão sendo aplicados de forma adequada e se os serviços públicos estão sendo oferecidos de maneira eficiente.

Dessa forma, a ação de fiscalização de um vereador é justificada pela necessidade de assegurar a transparência e a eficiência na administração pública, bem como de



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

garantir que os interesses e as demandas da população estejam sendo atendidos de forma adequada. Além disso, a fiscalização também pode ser uma forma de prevenir a corrupção e o mau uso dos recursos públicos, ajudando a promover a ética e a responsabilidade na gestão pública.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres disciplina o meio pelo qual se exerce a função institucional fiscalizadora, qual seja:

Art. 3º A Câmara Municipal tem função institucional, legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, integrativa e de assessoramento, que será exercida com independência e harmonia em relação ao Poder Executivo Municipal.

§ 3º A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara Municipal e pelo exercício do controle externo da execução orçamentária do município com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Assim sendo, no exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo que este vereador propõe o presente requerimento.

LEGALIDADE

Com fulcro no Art. 40, III, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 3º, § 3º e 4º, do Regimento Interno desta casa, e Art. 74, XXX, in verbis:

Art. 74. Compete privativamente ao Prefeito:

[...]

XXX - prestar à Câmara Municipal, por ofício, dentro de trinta dias, as informações solicitadas pela mesma e referentes aos negócios do Município, sem prejuízo de fazê-lo na forma do artigo 22, X, desta lei Orgânica;

Diante disso, e considerando-se que se caracterizam como **Crimes de Responsabilidade**, com previsão decreto-Lei 201/1967, **independentemente do pronunciamento da Câmara Municipal:**

Art.

1º

[...]



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

Resta demonstrada que a esperada resposta a este requerimento no prazo e modo são imprescindíveis para a garantia da legalidade e da segurança da soberania democrática, e que o atraso injustificado é atentatório à harmonia entre os poderes, por cercear o exercício da atividade fiscalizatória do legislativo.

À data do protocolo.

Assinado digitalmente

Vereador Cézare Pastorello
Partido dos Trabalhadores